



## EDITAL Nº03/2021– PROEXT/IFMA

### ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O processo deverá ser apresentado à Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação Empresarial/CEIE/PROEXT até 30 dias após a realização da ação de extensão, conforme o modelo disponibilizado em edital, contendo os documentos originais e sem rasuras;
- Documentos apresentáveis: Relatório final, demonstrativo das despesas, cotações de preços (três no mínimo), notas fiscais e recibos (casos especiais, como prestação de serviços na pessoa física e comprovação de pagamento de bolsa para discentes, quando houver necessidade);
- O relatório final deverá conter fotos do evento e produtos adquiridos;
- Apresentar Demonstrativo de despesas conforme modelo disponibilizado em edital;
- Para compra de materiais de consumo e contratação de pessoa jurídica, obter no mínimo 3 cotações que comprovem a forma mais vantajosa de aquisição do produto, apresentando as notas fiscais devidamente atestadas;
- Todas as aquisições e contratações, de pessoa física ou jurídica, devem ser comprovadas mediante apresentação de nota fiscal ou cupons fiscais;
- A nota fiscal não pode apresentar rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação do recurso, conforme previsto no cronograma do projeto;
- Os produtos e/ou serviços devem ser devidamente discriminados na nota fiscal ou cupom fiscal;
- Todas as notas fiscais deverão conter declaração por outro servidor que possua conhecimento das condições em que estas foram realizadas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, em conformidade com as especificações nele consignadas, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome:

Cargo:

Assinatura

- A nota fiscal deverá ser emitida no nome do Coordenador do Projeto;
- Os valores não utilizados no projeto deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome do Coordenador, conforme orientação da PROAD;

- **Informações da emissão de GRU no sítio**  
[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
- **Dados para preenchimento e emissão de GRU:**
  - ✓ **UG - 158128**
  - ✓ **Gestão - 26408**
  - ✓ **Código - 68888-6 – No Exercício.**
  - ✓ **Código - 18870-0 - Exercícios anteriores (fonte 112)**
- Caso o coordenador não apresente a prestação de conta dos valores financiados no projeto deverá realizar a devolução parcial ou total conforme prevê o art. 46 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- A entrega do relatório final e da prestação de contas deve ser feita no SUAP e via protocolo para o DERI ou setor equivalente no Campus, que verificará se os dados estão corretos e enviará à CAPPE/PROEXT;
- Caso o projeto tenha obtido recursos de terceiros para sua execução, o coordenador deverá anexar uma cópia da prestação de contas deste valor (a mesma que foi enviada à instituição cedente do recurso) na prestação de contas deste edital;
- A análise da prestação de contas será realizada pela CAPPE/ PROEXT mediante homologação do Pró-Reitor de Extensão, quando houver recursos da PROEXT ou pela CAPPE local quando os recursos financeiros forem do próprio campus ou não houver recursos financeiros;
- Quando houver liberação de recursos financeiros e o projeto não for executado, não será permitido o seu cancelamento antes que seja feita a devolução e lançamento de todas as informações no SUAP, incluindo a justificativa formal, via protocolo, aos setores responsáveis;
- Os coordenadores que não apresentarem os relatórios e/ou prestação de contas dentro do prazo estabelecido serão vetados de participar em outros projetos de Extensão, assim como, não será concedida licença para tratar de interesse particular ou afastamento para qualificação sem que sejam realizados todos os procedimentos de conclusão da ação de extensão no SUAP, inclusive prestação de contas, conforme estabelecido em edital;
- O campus de lotação do servidor ficará impossibilitado de participar de outros editais desta Pró-Reitoria, conforme regras estabelecidas em edital;
- As regras de prestação de contas estabelecidas em edital são válidas até que seja aprovada regulamentação própria para Prestação de Contas de Programas de Projetos de Extensão;
- Casos específicos serão analisados pela PROEXT.